



# Diário Oficial

ANO VIII Nº 2384

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

**Terça-feira, 19 de março de 2024.**

## **CRITÉRIOS PARA MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES**

Desde 1988, o Sistema Único de Saúde (SUS) garante a atenção integral à saúde dos brasileiros. O SUS alicerça-se em princípios e diretrizes relacionados ao direito à saúde, a universalidade, a igualdade no acesso aos serviços de saúde e a integralidade da atenção e viabiliza-se por serviços e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, condizente com a complexidade das necessidades dos usuários do sistema.

O SUS, conceituado como um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo, abrange os seguintes eixos fundamentais: Atenção Primária, Média e Alta complexidades, os serviços de Urgência e Emergência, a Atenção Hospitalar, as ações e serviços das Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental e Assistência Farmacêutica.

Na esfera da Política Nacional de Assistência Farmacêutica destaco alguns dos alicerces primordiais à gestão dos serviços de saúde: i) a integração com a Política Nacional de Saúde com ações conjuntas de promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo-se a universalidade, integralidade e equidade; ii) a compreensão da Assistência Farmacêutica como orientadora da política de medicamentos, da ciência e tecnologia, do desenvolvimento industrial e da formação de recursos humanos; iii) as ações conjuntas, quer individual ou coletiva, têm o medicamento como insumo essencial, intencionando seu acesso e uso racional, envolvendo a seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação, considerando a qualidade dos produtos e serviços e avaliação sistemática da sua utilização.

Na perspectiva do acesso e do uso racional de medicamentos, a Gerência Municipal de Saúde elaborou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, contempla os medicamentos disponibilizados pela Gerência Municipal da Saúde de Novo Horizonte do Sul e foi organizada conforme o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), Medicamentos Complementares, e Insumos. Trata-se de um instrumento norteador para a prática clínica, possibilitando o acesso ao medicamento de forma racional, adequando-se às condições clínicas dos pacientes, em dose, tempo e custo adequados.

Destaca-se ainda como instrumento de consulta dos usuários na identificação dos medicamentos disponibilizados pelo SUS no município de Novo Horizonte do Sul.

A Assistência Farmacêutica no SUS tem como fonte de financiamento os recursos provenientes dos orçamentos municipais, estaduais e federal, e é constituído por três componentes: básico, especializado e estratégico.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é financiado com recursos originários das três esferas de gestão, e conta com aplicação de valores mínimos, por habitante/ano, tendo como base a população de cada município. Os valores devem ser aplicados para aquisição de medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

O município de Novo Horizonte do Sul adota uma lista de Medicamentos Prioritários selecionados pela sua Comissão de Padronização de Medicamentos a partir da RENAME e RESME, para satisfazer às necessidades prioritárias de cuidados da saúde da sua população, segundo critérios epidemiológicos, considerando a eficácia, segurança, conveniência, qualidade e os custos dos medicamentos.

A sessão C - Medicamentos Complementares, contempla medicamentos para doenças cardiovasculares (como hipertensão, insuficiência cardíaca, trombose venosa profunda, etc.), diabetes mellitus (ambos para pacientes cadastrados no Programa Hiperdia) e transtornos psiquiátricos, além de alguns outros que não são contemplados pelo componente básico da assistência farmacêutica. Os medicamentos para



# Diário Oficial

ANO VIII Nº 2384

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

## Terça-feira, 19 de março de 2024.

doenças cardiovasculares, diabetes mellitus, psiquiatria, dores neuropáticas e fibromialgia, sistema respiratório, antirreumáticos, incontinência urinária e analgésicos opióides serão fornecidos aos pacientes que atendam os critérios elencados pelo município após avaliação da Assistente Social. Isso inclui os pacientes que não se enquadram nos critérios do componente especializado e para os que se enquadram e precisam utilizar o medicamento imediatamente, até que o processo do componente especializado seja concluído e o medicamento passe a ser fornecido pelo estado.

Para acessar os medicamentos complementares o paciente deverá apresentar:

1. Cópia dos dados cadastrais do sistema E-sus;
2. Comprovante de residência do município, bem como validação do comprovante pelo Agente Comunitária de Saúde;
3. Renda familiar de até dois salários mínimos;
4. Prescrição e laudo do médico do especialista na patologia em questão ou Clínica Geral ou Saúde da Família (rede pública ou privada) com CID, na rede privada só será aceito receita medica do especialista da patologia;

**4.1** Só serão aceitos laudos e prescrições dos especialistas, cujo **encaminhamento tenha sido originado no ESF do município de Novo Horizonte do Sul-MS.**

5. Para os medicamentos de hipertensão e diabetes:
  - 5.1 Portar prescrição do especialista na patologia em questão ou Clínica Geral ou Saúde da Família (rede pública ou privada), na rede privada só será aceito receita medica do especialista da patologia;
  - 5.2 Participar assiduamente do Programa Hiperdia, bem como
  - 5.3 Realizar todos os tratamentos complementares indicados pelo médico;
6. Os medicamentos do componente especializado serão fornecidos mediante apresentação de prescrição do médico especialista na patologia em questão ou Clínica Geral ou Saúde da Família (rede pública ou privada), apenas aos pacientes que:
  - 6.1** não se enquadram nos critérios do componente especializado do estado, como idade, CID ou indeferidos, mas atendem aos critérios elencados pelo município nos itens anteriores, e
  - 6.2** aos que se enquadram e precisam utilizar o medicamento imediatamente, até que o processo do componente especializado seja deferido e o medicamento passe a ser fornecido pelo estado, sendo, portanto, condição:
    - 6.2.1** apresentar laudo médico especializado na patologia em questão ou Clínica Geral ou Saúde da Família (rede pública ou privada) **frisando urgência**, e
    - 6.2.2** o protocolo da entrega da documentação do paciente para o COMPONENTE ESPECIALIZADO, com exceção ao medicamento:
      - 6.2.2.1** Enoxaparina sódica, poderá ser fornecido inicialmente somente com apresentação do laudo médico especializado na patologia em questão ou Clínica Geral ou Saúde da Família (rede pública ou privada) frisando urgência dentro dos cid's 10 D68.8, I82.0, I82.1, I82.2, I82.3, I82.8, O22.3, O22.5, sem a necessidade imediata do protocolo de envio de documentação para o componente especializado, não isentando a necessidade de envio e apresentação deste protocolo posteriormente.
7. Os laudos e prescrições devem ser renovados com o médico especialista na patologia em questão ou Clínica Geral ou Saúde da Família (rede pública ou privada) a cada 6 meses para atualização cadastral.



ANO VIII Nº 2384

Órgão de divulgação oficial do município

# Diário Oficial

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

**Terça-feira, 19 de março de 2024.**

8. Todos os pacientes terão Estudo Social realizado pela Assistente Social da Unidade Básica de Saúde do município, que irá fornecer a cada seis meses o Parecer ao Gestor Municipal para que o mesmo encaminhe ao setor responsável para aquisição do medicamento.





# Diário Oficial

ANO VIII Nº 2384

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 19 de março de 2024.

Telefones Úteis	
Agenfa	3447-1121
Apae	3447-1350
Câmara Municipal	3447-1138
CEI - Centro de Educ. Infantil	3447-1014
Correio	3447-1208
Enersul	3447-1065
Escola Estadual	3447-1267
Hosp. e Maternidade	3447-1260
Iagro	3447-1199
Polícia Militar	3447-1288
Prefeitura Municipal	3447-1500
Sanesul	3447-1103